



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 66 – ABRIL/2016
Resolução 123/2015 (CDF)
(Dezembro/2015)**

Teresina, 14 de abril de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 123/15

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Aprova Contrato de Partilhamento de Titularidade de Tecnologia e Outras Avenças, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí/UFPI, Fundação Universidade Federal da Bahia/UFBA, Universidade Luterana do Brasil/ULBRA e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí/IFPI.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 15.12.2015 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.020781/2015-91,

RESOLVE:

Aprovar o mencionado Contrato de Partilhamento de Titularidade de Tecnologia e Outras Avenças, que tem como objetivo determinar condições proteção dos direitos de propriedade intelectual obtidos das tecnologias intituladas "**Formulações Farmacêuticas Contendo 1,3-Diestearil-2-Oleil-Glicerol como Agente Ativo para Tratamento de Doenças Inflamatórias e Dermatológicas**", conforme documento em anexo.

Teresina, 18 de dezembro de 2015


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

SUOMSUP
PIEAT/ESICAR

CONTRATO nº 22/2015, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, objetivando a execução das ações do Projeto de Pesquisa “Sementes dos Saberes Agroecológicos: Pesquisa-ação Participativa, Transformação e Emancipação das Juventudes Rurais no Piauí”.

Processo UFPI nº 23111.028702/2015-91

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada UFPI, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada FADEX, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. RIVELILSON MENDES DE FREITAS, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 2006002101327-SSPDS/CE e CPF nº 775.807.453-72 e,

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFPI, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUN nº 055/11, de 09 de novembro de 2011, que regulamenta o seu relacionamento com a UFPI;

RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XIII do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Pesquisa “Sementes dos Saberes Agroecológicos: Pesquisa-ação Participativa, Transformação e Emancipação das Juventudes Rurais no Piauí”, através do Departamento de Ciências do Mar/Curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Piauí – Campus de Parnaíba, conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Secretaria da Agricultura Familiar/MDA/SAF.

Parágrafo Único – O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

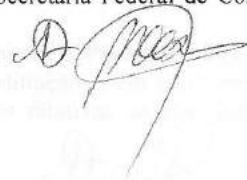
CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURACÃO

O Projeto a que se refere o presente instrumento tem a meta de formar jovens rurais, visando sua organização socioprodutiva, o acesso a mercados e inserção nas políticas públicas necessárias à permanência do jovem no território e à promoção do desenvolvimento rural no Piauí, através da formação agroecológica, pesquisa participativa e extensão rural focada na inclusão social, política, produtiva e profissional das juventudes da agricultura familiar, pesca artesanal e piscicultura de base ecológica do Piauí e, terá duração prevista conforme Projeto/Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete a UFPI:

- a) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Pesquisa “**Sementes dos Saberes Agroecológicos: Pesquisa-ação Participativa, Transformação e Emancipação das Juventudes Rurais no Piauí**”, através do Departamento de Ciências do Mar/Curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Piauí, conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Secretaria da Agricultura Familiar/MDA/SAF;
- b) Transferir à **FADEX** recursos financeiros para conta específica, em banco oficial, do referido projeto, no valor total de R\$ 142.998,60 (*cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos*); Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de crédito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 29/2015 celebrado entre a UFPI/MDA, publicado no DOU nº 207, de 29/10/2015, Seção 3, pág. 147;
- c) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- d) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada;
- e) Em casos necessários, por solicitação da **FADEX**, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
- f) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;



2. Compete a FADEX:

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

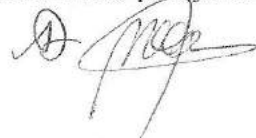
Parágrafo Primeiro – É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

Parágrafo Segundo – São obrigações da FADEX:

- a) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no presente contrato;
- b) Aplicar os recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário/MDA, repassados pela UFPI, exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto/Plano de Trabalho aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos recebidos bem como dos resultados alcançados;
- c) Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
- d) Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- f) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de dispêndio financeiro nele contido, consubstanciado no Projeto Pedagógico-Financeiro, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- g) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- h) Apresentar relatórios técnico e financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- i) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- j) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da UFPI, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- k) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- l) Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A UFPI indica para compor a Coordenação Geral do Projeto, o **Prof. Dr. Josenildo Souza e Silva**, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do Projeto, objeto deste Contrato.



Parágrafo Único – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da UFPI, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FADEX, com base no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio ao referido Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, bem como pelas Pró-Reitorias fins relacionadas aos produtos que envolverem o Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Exercem a execução do presente Contrato a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros previstos neste Contrato, no valor total de R\$ 142.998,60 (*cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos*); correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de crédito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 29/2015 celebrado entre a UFPI/MDA, publicado no DOU nº 207, de 29/10/2015, Seção 3, pág. 147.

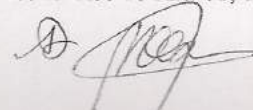
Parágrafo Único – Estes recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, e aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão à UFPI as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FADEX, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);
2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação nos Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprovatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas conforme Art. 28, da IN nº 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da UFPI nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFPI, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

Rivellison Mendes de Freitas
José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI

Rivellison Mendes de Freitas
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Flávia Regina Silva
CPF: 615.015.103-0

2. Selma Maria dos Reis
CPF: 750.323.173-91

**CONTRATO Nº 22/2015 – UFPI / FADEX
PLANO DE TRABALHO RESUMIDO**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Pesquisa “**Sementes dos Saberes Agroecológicos: Pesquisa-ação Participativa, Transformação e Emancipação das Juventudes Rurais no Piauí**”, através do Departamento de Ciências do Mar/Curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Piauí, conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Secretaria da Agricultura Familiar/MDA/SAF.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: o projeto terá execução prevista conforme Projeto/Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário/MDA/SAF.

VALOR PREVISTO: R\$ 142.998,60 (*cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:

33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	142.998,60
	TOTAL	R\$ 142.998,60

FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de crédito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 29/2015 celebrado entre a UFPI/MDA, publicado no DOU nº 207, de 29/10/2015, Seção 3, pág. 147.

VIGÊNCIA: terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

SIGNATÁRIOS: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor de UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Rivelilson Mendes de Freitas, Superintendente da FADEX, CPF nº. 775.807.453-72.





BRASIL. Agenda da compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil. Ministério da Saúde, secretaria da atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas, Estratégicas - Brasília. Ministério da Saúde, 2005.

CARVALHO, Cláudia Machado de; DECA, Olga Socy Chaudino; MOURA, Gisela Maria Sebechelli Souto. Consultoria em atendimento interno no Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Ver: HCPA. Vol. 27(3) 25-6.

OLIVEIRA, Maria Emília de; BRAGEMANN, Odácia Maria (org). Enfermagem Obstétrica e Neonatológica: textos fundamentais. 2ª Ed. Ver. Florianópolis: cidade Futuro, 2002.

Faculdade de Medicina
Processo 23110.006692/2015-51

Programa:
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Infâncias.
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Adolescência.
Psicologia do Desenvolvimento Humano e Envelhecimento.
Psicologia Clínica e Infâncias.
Psicologia Clínica e Adolescência.
Psicologia Clínica e Adultos.
A supervisão clínica e as instituições.
Contribuições teóricas na prática da clínica em psicologia.
A clínica ampliada, cenários e contribuições teóricas.
Faculdade de Medicina
Processo 23110.006692/2015-42

Programa:
Promoção e Prevenção em saúde
Dinâmica de grupos
Gestão do Desenvolvimento
Metodologia da Pesquisa em Psicologia
Processos de Seleção de Pessoal
Comportamento organizacional
Estratégias Específicas em Entrevistas
Métodos e Técnicas na Avaliação Psicológica
Intervenção Social
Intervenção em Psicologia organizacional e do trabalho
Instituto de Biologia
Processo 23110.007397/2015-11

Programa:
Técnicas Especializadas em Reabilitação
Técnicas Conjuntivas Propriamente Ditas
Técnicas Óticas
Técnicas Musculares
Técnicas Nervosas
Sistema Gestalt Feminino
Sintomas Respiratórios
Fígado e Pâncreas
Sistema de Endonévrobras
Músculo Esquelético
Instituto de Ciências Humanas
Processo 23110.007175/2015-80

Programa:
Teorias Antropológicas Clássicas Escola Americana.
Teorias Antropológicas Clássicas Escola Francesa.
Teorias Antropológicas Contemporâneas Escola Americana.
Teorias Antropológicas Contemporâneas Escola Francesa.
Antropologia da vida cotidiana.
Antropologia da Religião - Campo religioso brasileiro.
Antropologia da Religião - Religião e espaço público.
Identidades e subjetividades contemporâneas.
Semiotização e pluralismo religioso.
Cultura, identidade e alteridade.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**EDITAL Nº 14-CCE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Por ato de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia, Marco da Silva Neto*, CCE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas ao processo de Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto em nível de Ensino Integral (40 horas semanais), nos termos da Lei nº 12.527, de 21 de agosto de 2009, publicando no Diário Oficial da União em 15.12.2015, 27.10.09 e 13.05.03 respectivamente, o Edital nº 14-CCE, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 15.12.2015, 27.10.09 e 13.05.03 respectivamente, e a Resolução Normativa SRI/AMP nº 5 de

outubro de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário da UFPI nº 039/08 e suas alterações, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 15 a 21 de dezembro de 2015, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, podendo ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições pelos Correios.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Departamento, área de cadastramento, número de vagas, requisitos, regime de trabalho, remuneração e taxa de inscrição, estão estabelecidos no quadro 000100:

Área	Nº de Vagas	Requisitos	Inscrição (R\$)	Valor da Prova (R\$)	Valor do Curso (R\$)
Fundamentos Filosóficos da Educação	01	Diploma em Pedagogia ou em Filosofia, com ou sem Pós-Graduação (com ou sem Pós-Graduação em Educação).	408	318,42	79,64
Fundamentos Filosóficos da Educação	01	Diploma em Pedagogia ou em Ciências Sociais, com ou sem Pós-Graduação (com ou sem Pós-Graduação em Educação).	406	318,42	79,62

2.1. O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT, conforme situação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e entregue no momento da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.2. Não será permitida a contratação em regime de Dedicação Exclusiva.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 3.1. I (uma) fotografia 3x4, recente; 3.2. Cópia AUTENTICADA EM CARTÃO dos seguintes documentos: a) Documento de Identidade; b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); e) Documentação comprobatória do requisito para a inscrição na área de conhecimento pretendido conforme o item 2 deste Edital. Para a comprovação da titulação serão consideradas: 1) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revivificados; 2) os diplomas de Doutor ou de Mestre expedidos por instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidas ou revivificadas no Brasil; 3) os certificados de curso de especialização, devidamente registrados; 3.3. Currículo Vitae acompanhado de cópia da documentação comprobatória; 3.4. Comprovante do recolhimento bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 79,62 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), através do Data de Recolhimento da União (ver <https://consulta.tesouro.financeira.gov.br/guia-simplificado>, Unidade Gestora, código 1340-8; Gestão, código 1526; Recolhimento, código 28300-63); 3.5. Requerimento de inscrição fornecido pela Chefia de Departamento de Fundamentos da Educação, devidamente preenchido e assinado; 3.6. Não poderá ser contratado por este processo seletivo o candidato, cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em outro cargo (temporário, ocioso ou em outra Instituição Pública, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/03.

4. DAS PROVAS: 4.1. A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 0993 - CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III da Resolução nº. 004/88 - CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1.1. Prova Didática de caráter eliminatório; 4.1.2. Prova de "Impios de caráter classificatório, consistindo de análise de Currículo Vitae dos candidatos aprovados na Prova Didática.

5. PRAZO DE VALIDADE: 5.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1. Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição; 6.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá cópia da Resolução nº 0993 - CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III da Resolução nº 004/88 - CONSUN/UFPI, de 11.11.88, incluindo a tabela de pontos para análise do Currículo Vitae, em vigor na UFPI e cópia deste Edital, cronograma de seleção e lista de locais da prova didática; 6.3. Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova didática e cujo índice for o suficiente, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas; 6.4. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da UFPI, em Teresina (PI), para assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação no DOU da contratação; 6.5. Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à Administração substituí-lo, convocando outro candidato seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido neste o número de vagas ou a lista de candidatos inclusos no ato homologatório; 6.6. O candidato aprovado, no ato da contratação, deverá comparecer sua assunção em outro serviço público. O candidato será contratado, caso não exceder 60 horas semanais em até 02 cargos públicos, inclusive com as horas extras IES; 6.7. A contratação de candidato estrangeiro obedecerá às disposições da legislação federal em vigor; 6.8. É assegurada ao candidato a interposição de recurso em todas as etapas da seleção. O recurso deverá ser lido exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI - Campus Universitário "Márcia Perazzo Pontella" - CPMPE, Teresina-PI, Bloco SG 07; 6.9. A inserção do candidato implicará na aquisição única das normas e condições estabelecidas neste Edital, e não poderá alegar desconhecimento.

JOSE AUGUSTO DE C. MENDES SOBRINHO

Este edital pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/institucional/dfo>, sendo assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 028702/2015-46.
DISPENSA Nº 337/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 212015-UFFRPADEX, execução do Projeto de Pesquisa "Avaliação da Atividade Básica no Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da AB (PMAQ-AB) 3º Ciclo", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Vigência: 10/12/2015 a 21/12/2016. Valor Total: R\$1.151,16. Fonte: SI1500000 - 2015NER02587. Data de Assinatura: 10/12/2015.

(SICON - 14/12/2015) 154048-15265-2015NEB00167

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2015 - UASG 154648

Nº Processo: 028702/2015-91.
DISPENSA Nº 336/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 222015-UFFRPADEX, execução do Projeto de Pesquisa "Sociedades dos Saberes Agroecológicos: Pesquisa-ação Participativa, Transformação e Empoderamento das Juventudes Rurais no Piauí", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/12/2015 a 10/12/2016. Valor Total: R\$142.998,00. Fonte: 10099101 - 2015NER02587. Data de Assinatura: 10/12/2015.

(SICON - 14/12/2015) 154048-15265-2015NEB00167

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 23111030882/15-71. Objeto: Transferência de recursos do contrato entre FADEX/UFPI Total do Licitante: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Transferência do recurso financeiro do contrato entre FADEX/UFPI Decretório de Dispensa em 14/12/2015. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO, Diretor Administrativo da Ufpi. Ratificação em 14/12/2015. JOVITA MARIA TERTO MADERIA NUNES, Pró-reitor de Administração da Ufpi. Valor Global: R\$ 381.014,48. CNPJ CONTRATADA: 07.501.3280001-30 FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSAO - FADEX.

(SISDEC - 14/12/2015) 154048-15265-2015NEB00582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 682011/UFPI. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ nº. 06.517.3870001-54 e ROBERLENO BRITO DA CUNHA, CPF nº. 925.444.263-87. Objeto: Prolongação de vigência e reajuste do Contrato de Consórcio Nº 682011, levando em consideração o exposto em suas atas quinzenais e o estabelecido nos Leis 8987/95 e 8.666/93. Processo Nº 23111018845/2015-94. Vigência: 26/09/2015 a 26/09/2016. Assinatura: 26/09/2015. Valor reajustado: R\$ 1.862,51 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Signatários: Jovita Maria Terto Maderia Nunes, Pró-Reitor de Administração da UFPI, CPF nº 150.305.933-15 e ROBERLENO BRITO DA CUNHA, CPF nº 925.444.263-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32015 - UASG 154048

Número do Contrato: 72/2014.
Nº Processo: 2311101064201465.
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 1164151000109. Contratada: CONSTRUTORA MORABEM - EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA. Objeto: Dilação de prazo para a Construção do Núcleo de Criação de Aves e Reforma e Adaptação do Espaço de Bibliotecas Hon. Jean-PI, no termos da Lei 8.666/93, com o processo 23111010904/2014-65. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação correlata. Vigência: 02/01/2016 a 16/02/2016. Data de Assinatura: 25/11/2015.

(SICON - 14/12/2015) 154048-15265-2015NEB00167

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 672011
Nº Processo: 23111015845201580. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 330011800179. Contratada: TELIMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Rescisão Amigável do contrato nº 672011, levando em consideração o exposto em suas Atas Quinzenais Diárias. Fundamento Legal: Inciso II e "I" do art. 79 da Lei 8666/93. Data de Rescisão: 30/10/2015.

(SICON - 14/12/2015) 154048-15265-2015NEB00167